



C-DEPJUR Nº 073/97

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 071/97
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO E A TRIUNFO
OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº MAURO OROFINO CAMPOS, CPF nº 029.765.017/34, e a TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA sociedade comercial com sede à Rua Carlos Seild, 133, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 29.355.260/0001-61, como ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu representante legal LICINIO SOARES BASTOS, CPF nº 350.284.677-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Esse **CONTRATO** tem por objeto o arrendamento do **TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DA GAMBOA** do Porto do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO

No caso do **TERMINAL** não oferecer infra-estrutura adequada para uma movimentação específica, dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo I, excepcionalmente, a CDRJ poderá autorizar o embarque ou desembarque da referida carga, em cais público, cobrando-se a parcela da remuneração variável (Cláusula Vigésima-Quarta, item b), acrescida do valor correspondente a nova atracação/desatracação (Tabela II da Tarifa Portuária).

CLÁUSULA TERCEIRA - BONIFICAÇÃO

De modo a incentivar o aumento da atividade e da produtividade do **TERMINAL**, acima das 300.000t exigidas, no Anexo I como meta na movimentação de produtos siderúrgicos, aplicar-se-á a seguinte tabela de bonificação sobre a parte variável da remuneração da CDRJ.

TATRIUN2.DOC



TABELA PROGRESSIVA DE BONIFICAÇÃO

Faixas de Tonelagem Anual Movimentada	Bonificação (%)
até 300.000	-
de 300.001 à 400.000	5
de 400.001 à 500.000	10
de 500.001 à 600.000	15
acima de 600.000	20

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento, passando este Termo a dele fazer parte integrante.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1997

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

LICINIO SOARES BASTOS
TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 1º set, 97, Pág. 18.188